



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### DECRETO N. 255 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa *marco temporal* para aplicação do regime de licitações das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Diamante do Norte e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Os procedimentos licitatórios iniciados nos termos da lei 8.666/93, lei 10.520/2002 e lei 12.462/2011 até a data do dia 29 de dezembro de 2023, poderão continuar sendo por ela regidas, ainda que revogadas, nos seguintes termos:

I – a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023.

II – a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

**Art. 2º.** Os contratos firmados antes da entrada em vigor da Lei 14.133 de 2021, cuja opção de licitar ou contratar tenha ocorrido sob o regime da Lei 8.666/1993, ainda que durante o período de convivência normativa, conforme art. 191 da Lei 14.133 de 2021, serão regidos nos seguintes termos:

I - as regras de alteração dos contratos administrativos serão regidos pela lei 8.666/1993, mesmo após revogada, e serão aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência, podendo, ainda, serem aditivados e prorrogados nos termos da referida lei.

II – As atas de registro de preço geradas em decorrência de procedimentos licitatório regidos pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, terão validade durante o período de sua vigência, não admitindo prorrogação por igual período, sendo possível a celebração de contratos que dela decorra, nos termos da lei 8.666/1993, ainda que revogada.

**Art. 3º** O disposto nos arts. 2º e 3º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 4º** As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 2/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**Art. 5º** Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 6º** Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante do Norte, 27 de dezembro de 2023

Assinado digitalmente por ELIEL DOS SANTOS  
CORREA 03078856909  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=8031299300151, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(sem branco),  
CN=ELIEL DOS SANTOS CORREA/03078856909  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 3/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### EXTRATO DO 2º ADITIVO A CONTRATO Nº 144/2021

1. **CONTRATANTE:** Município de Diamante do Norte
2. **CONTRATADO:** CLINICA MARIA DAS NEVES LTDA – ME
3. **OBJETO:** prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade para as unidades de Atenção Básica, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.
4. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação 19/2021
5. **CONTRATO:** 144/2021
6. **TIPO DE ADITIVO:** Prorrogação de prazo/saldo
7. **FUNDAMENTO:** Art. 57 inciso II
8. **NO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23 de dezembro de 2024
9. **Valor do presente aditivo:** R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte nove mil e quinhentos reais)

Diamante do Norte-Pr., 27 de dezembro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 4/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### EXTRATO DO 2º ADITIVO A CONTRATO Nº 142/2021

1. **CONTRATANTE:** Município de Diamante do Norte
2. **CONTRATADO:** DHS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
3. **OBJETO:** prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade para as unidades de Atenção Básica, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.
4. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** **Inexigibilidade de Licitação 17/2021**
5. **CONTRATO:** **142/2021**
6. **TIPO DE ADITIVO:** Prorrogação de prazo/saldo
7. **FUNDAMENTO:** Art. 57 inciso II
8. **NO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23 de dezembro de 2024
9. **Valor do presente aditivo:** R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte nove mil e quinhentos reais)

Diamante do Norte-Pr., 27 de dezembro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal

---

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 5/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### EXTRATO DO 2º ADITIVO A CONTRATO Nº 145/2021

1. **CONTRATANTE:** Município de Diamante do Norte
2. **CONTRATADO:** FERNANDO PERICO TEIXEIRA & LOMPA
3. **OBJETO:** prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade para as unidades de Atenção Básica, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.
4. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação 20/2021
5. **CONTRATO:** 145/2021
6. **TIPO DE ADITIVO:** Prorrogação de prazo/saldo
7. **FUNDAMENTO:** Art. 57 inciso II
8. **NO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23 de dezembro de 2024
9. **Valor do presente aditivo:** R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte nove mil e quinhentos reais)

Diamante do Norte-Pr., 27 de dezembro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 6/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### EXTRATO DO 2º ADITIVO A CONTRATO Nº 143/2021

1. **CONTRATANTE:** Município de Diamante do Norte
2. **CONTRATADO:** CLINICA GAVASSI MED LTDA
3. **OBJETO:** prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade para as unidades de Atenção Básica, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.
4. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação 18/2021
5. **CONTRATO:** 143/2021
6. **TIPO DE ADITIVO:** Prorrogação de prazo/saldo
7. **FUNDAMENTO:** Art. 57 inciso II
8. **NO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23 de dezembro de 2024
9. **Valor do presente aditivo:** R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte nove mil e quinhentos reais)

Diamante do Norte-Pr., 27 de dezembro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal

---

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 7/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### EXTRATO DO 2º ADITIVO A CONTRATO Nº 141/2021

1. **CONTRATANTE:** Município de Diamante do Norte
2. **CONTRATADO:** NELSON PALMA
3. **OBJETO:** prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade para as unidades de Atenção Básica, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.
4. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** **Inexigibilidade de Licitação 16/2021**
5. **CONTRATO:** **141/2021**
6. **TIPO DE ADITIVO:** Prorrogação de prazo/saldo
7. **FUNDAMENTO:** Art. 57 inciso II
8. **NO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23 de dezembro de 2024
9. **Valor do presente aditivo:** R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte nove mil e quinhentos reais)

Diamante do Norte-Pr., 27 de dezembro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal

---

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 8/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### EXTRATO DO 2º ADITIVO A CONTRATO Nº 139/2021

1. **CONTRATANTE:** Município de Diamante do Norte
2. **CONTRATADO:** SANDRA GONÇALVES VIEIRA PIVA LIMITADA
3. **OBJETO:** prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade para as unidades de Atenção Básica, bem como Médico Diretor Clínico Hospitalar devidamente registrado no CRM/PR., ou Licença para atuar no estado do Paraná, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme Resolução CRM 2.147/2016, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.
4. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** **Inexigibilidade de Licitação 14/2021**
5. **CONTRATO:** **139/2021**
6. **TIPO DE ADITIVO:** Prorrogação de prazo/saldo
7. **FUNDAMENTO:** Art. 57 inciso II
8. **NO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23 de dezembro de 2024
9. **Valor do presente aditivo:** R\$ 289.500,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Diamante do Norte-Pr., 27 de dezembro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal

---

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 9/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### EXTRATO DO 2º ADITIVO A CONTRATO Nº 140/2021

1. **CONTRATANTE:** Município de Diamante do Norte
2. **CONTRATADO:** W. T DE CARVALHO CLINICA MÉDICA – EIRELI
3. **OBJETO:** prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência, atendimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade para as unidades de Atenção Básica, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal da Saúde.
4. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** **Inexigibilidade de Licitação 15/2021**
5. **CONTRATO:** **140/2021**
6. **TIPO DE ADITIVO:** Prorrogação de prazo/saldo
7. **FUNDAMENTO:** Art. 57 inciso II
8. **NO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23 de dezembro de 2024
9. **Valor do presente aditivo:** R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte nove mil e quinhentos reais)

Diamante do Norte-Pr., 27 de dezembro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal

---

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023 ID. 2.620/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

DOCUMENTO:- Contrato
CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA:- <b>FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES - ME</b> CNPJ nº 31.197.518/0001-90
OBJETO:- A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de evento pré réveillon e réveillon nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023 a ser realizado na Praça de Eventos ao lado da Prefeitura no Município de Diamante do Norte, através do Termo de Convênio 0054/2023.
VALOR DO CONTRATO: - <b>R\$ 90.300,00 noventa mil e trezentos reais</b>
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- O pagamento será condicionado a: I - Constatação de entrega definitiva e/ou serviço realizado; II - Apresentação da nota fiscal; e III – Conferência pelo setor de recebimento.
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:- O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período de 120 (cento e vinte) dias.</b>
Diamante do Norte, 27 de dezembro de 2023.





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023 ID. 2.616/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

DOCUMENTO:- Contrato
CONTRATANTE:- Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA:- <b><u>JK A LOPES COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.</u></b> CNPJ nº 49.571.668/0001-88
OBJETO:- <b>contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio operacional destinado a realização de atividades auxiliares, (reparos e manutenção de secretarias e logradouros municipais).</b>
VALOR DO CONTRATO: - <b>R\$ 266.900,00 (duzentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).</b>
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- O pagamento será condicionado a: I - Constatação de entrega definitiva, II - Apresentação da nota fiscal, III – conferência pelo setor de recebimento
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:- O prazo de duração do contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência no período de 12 meses.</b>
Diamante do Norte, 27 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 12/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2023

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação nº **36/2023**, com fundamento no Art. 24, V, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: **V. MACHADO LTDA**, CNPJ 23.703.968/0001-80, Insc. Estadual 90.708.814-60, localizada na Av. Massatoshi Yagura, 549, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte - Pr., e-mail: v.machadoconstrutora@gmail.com, fone (44)3429-1205, que apresentou o valor para contratação, valor este global de R\$ 109.950,00 (cento e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Diamante do Norte/PR, 27 de dezembro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal

Publique-se



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

### LEI Nº 101/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária, e normas de execução financeira a serem executadas pelo Município, no exercício de 2024, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º** - O orçamento do Município de Diamante do Norte, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - as metas fiscais;
- II - as prioridades e metas da Administração Municipal;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- V - as disposições sobre Dívida Pública Municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII - as disposições gerais.

### CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

**Art.2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII, e Anexo I a III desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN:

**Demonstrativo I** – Metas Anuais;

**Demonstrativo II** – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

**Demonstrativo III** – Metas Fiscais anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

**Demonstrativo IV** – Evolução do patrimônio líquido;

**Demonstrativo V** – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

**Demonstrativo VI** – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS

**Demonstrativo VI.a** – Projeção atuarial do RPPS

**Demonstrativo VII** – Estimativa e compensação da Renúncia de Receita;

**Demonstrativo VIII** – Margem de Expansão das despesas;

**Anexo I** – Riscos Fiscais

**Anexo II** – Metas Físicas e Financeiras da LDO

**Anexo III** – Modelo de origem e destinação de recursos na LDO



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**Art.3º** - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme previsto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.4º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no Demonstrativo I desta Lei, conforme preceitua o art. 165, § 2.º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art.5º** - A Lei Orçamentária evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando a Autarquia, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF; STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos anexos a seguir:

I - texto lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.

**Art.6º** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária expressa por categoria de programação:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

#### a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e encargos da Dívida;

Outras despesas correntes.



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortizações e Refinanciamento da Dívida;

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

**Art.7º** - Os Orçamentos para o exercício de 2024 e as suas execuções obedecerão entre outros ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo, o Poder Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos, em conformidade com o disposto no art.1º § 3º, I, "a" e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art.8º** - Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas os seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, rerepresentados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 5º.

**Art.9º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios como prevê o art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art.10** - Se a receita estimada para 2024, comprovadamente não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

**Art.11** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada à fonte de recursos adotará o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**Art.12** - As despesas obrigatórias de caráter continuado estão demonstradas no Demonstrativo VIII desta Lei.

**Art.13** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes no anexo I desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, cancelamento de dotações e também, se houver, do excesso de arrecadação e de superávit financeiro do exercício.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art.14** - O orçamento também destinará recursos para a Reserva de Contingência.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos como precatórios e obtenção de resultado primário positivo se forem o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas à menor, conforme disposto no artigo 5º da Portaria MPO n. 42/1999 e artigo 8º da Portaria STN n. 163/2001.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2024, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art.15** - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, como previsto no art. 5º, § 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art.16** - As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, previsto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art.17** - Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, § único e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no "caput" deste artigo.





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**Art.18** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo previsto na lei municipal específica, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.

**Art.19** - Fica autorizada a título de contribuição, subvenção social e/ou Rateio (consórcio):

I – À Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná – AMUNPAR;

II – À Confederação Nacional dos Municípios – CNM;

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

IV – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná– CIUENP/SAMU;

V – Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS;

VI – Associação das Primeiras-damas do Noroeste Paranaense – APRIDANORPA;

VII – Associação dos Municípios do Paraná – AMP

VIII – Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN

IX – Consórcio Intergestores Paraná Saúde

X – Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná –CINDEPAR

XI - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Educacional do Noroeste – FADENPAR

**Art.20** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16 § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art.24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**Art.21** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, conforme prevê o art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art.22** - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes se previstos recursos na Lei Orçamentária Anual, conforme preceitua o art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art.23** - A previsão de receitas e a fixação de despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

**Art.24** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**Parágrafo Único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, poderão ser feitas através de lei específica, respeitada a iniciativa para cada ente municipal.

**Art.25** - Durante a execução orçamentária de 2024 o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e constantes desta Lei.

**Art.26** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços tais como: custo dos programas, das ações, do metro quadrado das construções, do metro quadrado das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art.27** - Os programas constantes no Plano Plurianual e Lei Orçamentária serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, conforme preceitua o art. 4º, I, "e" e 9º, §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.28** - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinquenta por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art.29** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

**Art.30** - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 28 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário definido no art.10 desta Lei.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 31** - As despesas com Pessoal da Administração Direta e Indireta obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

§ 1.º O aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévias dotações orçamentárias, suficientes para atender às projeções de despesas e aos acréscimos dela decorrentes, até o final do exercício, de acordo com o disposto no *caput*.

§ 2.º Os recursos necessários ao atendimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, prevista no inciso X, artigo 37, da Constituição Federal, constarão da lei orçamentária para 2024.

§ 3.º Os projetos de lei sobre alteração de estrutura, cargos, concessão de vantagens e aumento de remuneração serão, obrigatoriamente, acompanhados de manifestações das secretarias de Gestão e Finanças, nas respectivas áreas de competência.

§ 4.º As despesas com pessoal ficam vinculadas ao limite estabelecido no artigo 19 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, ou seja, 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo este percentual repartido em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, conforme artigo 20, inciso III da mesma lei federal.

§ 5.º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação e assistência social.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 32** - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art. 33** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 34** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas de valor equivalente.

**Parágrafo Único** - Ficam excluídas das disposições deste artigo às isenções que vierem a ser concedidas por Lei, ainda que não consideradas nas estimativas da receita e da mesma forma, as remissões de tributos concedidos com base nas leis municipais, desde que, no seu total não ultrapasse a porcentagem de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária prevista.



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**Art. 35** - Na estimativa das receitas constantes do Projeto de Lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alteração da legislação tributária.

**Parágrafo Único** - As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ITBI, ISS e TAXAS, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para elevação da capacidade de investimento do Município.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36** - O Executivo Municipal enviará a proposta do Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício 2024 ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que terá o prazo para devolução para sanção do Prefeito até o encerramento da última sessão legislativa do exercício.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto da Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os créditos suplementares destinados a reforçar uma dotação já existente no orçamento do exercício corrente, serão autorizados na forma do artigo 37 da presente lei.

§ 4º - Os créditos especiais destinados a financiar programas novos, que não possuem dotação específica no orçamento em vigor só serão autorizados por lei específica.

**Art. 37** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento), das dotações definidas no Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas no orçamento.

**Parágrafo Único** – retirado pela Emenda Supressiva nº. 02/2023.

**Art. 38** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 39** - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente até o limite de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 39-A (Acrescido pela Emenda Aditiva 02/2023)**– O déficit atuarial relativo ao exercício de 2024, deverá ser obtido por meio de reavaliação atuarial realizada por instituição ou profissional devidamente credenciada pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) realizada no mês de janeiro de 2024.

I – O valor do déficit atuarial apurado para o ano de 2024, relativo ao ano base de 2023, deverá ser amortizado por meio de pagamentos mensais, em 12 (doze) parcelas, compreendidas entre os meses de janeiro a dezembro de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 21/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

II – Os aportes mensais do déficit atuarial devem ser realizados pelo Município até o dia 20 (vinte) de cada mês.

III – Nos meses em que o dia 20 (vinte) não for dia útil, o pagamento será realizado no primeiro dia útil seguinte ao vencimento. (Acrescido pela Emenda Aditiva nº. 01/2023).

**Art. 40** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município, durante o referido exercício.

**Art. 41** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 27 de Dezembro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

### LEI Nº 102/2024

**SÚMULA:** Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2024 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento-Programa do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R\$ 39.940.518,00 (trinta e nove milhões, novecentos e quarenta mil, quinhentos e dezoito reais), nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e orçamento da Seguridade Social.

**Parágrafo Único** - O Orçamento-Programa do Município, será distribuído, segundo os seguintes níveis de governo:

I -	Executivo Municipal	R\$ 32.592.355,00
II -	Caixa Previdenciária Municipal	R\$ 7.348.163,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 39.940.518,00</b>

**Artigo 2º** - A receita da administração direta e indireta, será realizada mediante a arrecadação de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições, receitas de serviços e outras receitas correntes, oriundas da arrecadação Municipal e da participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais e de outras transferências correntes da União e do Estado, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>I – Executivo/Legislativo</b>	<b>R\$ 32.592.355,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 3.126.684,00
Contribuições	R\$ 876.467,00
Receita Patrimonial	R\$ 80.757,00
Receita de Serviços	R\$ 177.503,00
Transferências Correntes	R\$ 33.556.794,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 33.075,00
(-) Transferências Correntes – Deduções FUNDEB	R\$ (5.258.925,00)
<b>II – Caixa Previdenciária Municipal</b>	<b>R\$ 7.348.163,00</b>
Contribuições dos servidores ativos	R\$ 1.157.625,00
Receita Patrimonial	R\$ 385.875,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.575.375,00
Contribuições Patronais e parcelamentos	R\$ 1.229.288,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 39.940.518,00</b>



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

**Artigo 3º** - A Despesa fixada para o exercício do ano 2024, será realizada de acordo com o desdobramento deste artigo, e segundo as seguintes funções de Governo:

<b>I – Legislativo Municipal</b>	<b>R\$ 1.520.000,00</b>
Legislativa	R\$ 1.520.000,00
<b>II – Executivo Municipal</b>	<b>R\$ 32.592.355,00</b>
Judiciária	R\$ 224.296,00
Administração	R\$ 3.493.175,00
Assistência Social	R\$ 1.444.453,00
Defesa Nacional	R\$ 140.105,00
Saúde	R\$ 9.001.769,60
Educação	R\$ 6.366.205,00
Cultura	R\$ 97.422,00
Urbanismo	R\$ 3.505.081,00
Gestão Ambiental	R\$ 1.309.644,00
Agricultura	R\$ 219.887,00
Indústria	R\$ 1.103,00
Comércio e Serviços	R\$ 11.578,00
Desporto e Lazer	R\$ 81.487,00
Encargos Especiais	R\$ 5.171.149,40
Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
<b>III – Caixa Previdenciária Municipal</b>	<b>R\$ 7.348.163,00</b>
Administração Geral	R\$ 159.862,00
Previdência Social	R\$ 7.182.788,00
Reserva de Contingência	R\$ 5.513,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 39.940.518,00</b>

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito através de lei específica, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita através de lei específica, nos termos da legislação em vigor;

III - Realizar através de lei específica transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Efetuar através de lei específica transferências a título de auxílio ou subvenção financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI - Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento), das dotações definidas no Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 24/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas no orçamento.

*Parágrafo Único – Retirado pela Emenda Supressiva nº. 03/2023.*

VII - Abrir no curso da execução do orçamento de 2024 Créditos Adicionais através de lei específica, respeitando a iniciativa de cada ente, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 27 de Dezembro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito







PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 25/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 SRP – PMDN – ID: 2617/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023-PMDN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023-(SRP)PMDN  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.  
DETENTORA DA ATA: ODA ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA.

Objeto: - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais aquisição de uniformes escolares, calçado do tipo tênis running e mochila escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, fica registrado a relação do(s) produto(s) abaixo relacionados com seus referidos valores, compreendendo.

**ANEXO I ATA DE REGISRO DE PREÇO Nº 102/2023ID 2617/2023**

**Fornecedor: ODA ACABAMENTOS TEXTEIS - CNPJ/CPF: 40.817.733/0001-38**

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1-1	CAMISETA MANGA CURTA ALUNOS MALHA PV ANTIPILLING GRAMATURA 174,72 g/m2 NBR 10591/2008 66% POLIESTER E 34% VISCOSE, FIO 30 NA COR CINZA PANTONE 17-4402 TCX, GOLA V LARANJA PANTONE 16-1364, RECORTES NAS LATERAIS EM MALHA COR LARANJA PANTONE 16-1364 ACOMPANHADO UM VIVO DE COR PRETA, ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, COSTURA DE ACABAMENTO A BARRA DO CORPO DEVE ESTAR REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0cm E COSTURADA EM MAQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS, COM SERIGRAFIA FRENTE LADO ESQUERDO DO PEITO, BRASAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE” E DO LADO DIRETO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E NAS COSTAS O NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO TAMBEM EM SERIGRAFIA. OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE	PROPRIA	Unid.	530	R\$ 18,00	R\$ 9.540,00

Rua José Vicente, 257, CEP 87.990-000, Diamante do Norte – PR, Fone: (44) 3429-1319 - [www.diamantedonorte.pr.gov.br](http://www.diamantedonorte.pr.gov.br)



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

	<p>QUALQUER DEFEITO. O TECIDO DEVERÁ CONTER: DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005 0,44 (mm); A DETERMINAÇÃO DA ESTRUTURA NBR 13460:1995 MEIA MALHA (PV); DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO METODO DO DIAFRAGMA NBR 13384:1995 13,30 (kgf/m<sup>2</sup>); MÉTODO: TEXTILES- DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFASSE FUZZING AND TO PILLING, PART 2:MODIFIED MARTINDALE METHOD, ISO 12945-2:2000; MÉTODO: NORMA 173/09 DA AATCC, CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR ACEITÁVEL, ILUMINANTE D65-10° - L*=18,77, A*=1,50, B*=-12,48. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5%. TAMANHOS VARIADOS INFANTIL E ADULTO. Amostra em até 20 (vinte) dias após o encerramento do certame de uma Camisa no Tamanho nº 14, conforme Layuot.</p>					
1-2	<p>CAMISETA REGATA ALUNOS MALHA PV ANTIPELLING GRAMATURA 174,72 g/m<sup>2</sup> NBR 10591/2008 66% POLIESTER E 34% VISCOSÉ, FIO 30 NA COR CINZA PANTONE 17-4402 TCX, GOLA V LARANJA PANTONE 16-1364, RIBANA NA COR LARANJA PANTONE 16-1364 NA CAVA DAS MANGAS, RECORTES NAS LATERAIS EM MALHA COR LARANJA PANTONE 16-1364 ACOMPANHADO UM VIVO DE COR PRETA, ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, COSTURA DE ACABAMENTO A BARRA DO CORPO DEVE ESTAR REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0cm E COSTURADAS EM MAQUINA GALONEIRA DE 02</p>	PROPRI A	Unid.	530	R\$ 17,31	R\$ 9.174,30





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

	<p>AGULHAS, COM SERIGRAFIA FRENTE LADO ESQUERDO DO PEITO “BRASAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE” E DO LADO DIRETO “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO” E NAS COSTAS O NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO TAMBEM EM SERIGRAFIA. OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. O TECIDO DEVERÁ CONTER: GRAMATURA 174,72 g/m2 NBR 10591/2008; DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005 0,44 (mm); A DETERMINAÇÃO DA ESTRUTURA NBR 13460:1995 MEIA MALHA (PV); DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO METODO DO DIAFRAGMA NBR 13384:1995 13,30 (kgf/m²); MÉTODO: TEXTILES- DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFASSE FUZZING AND TO PILLING – PART 2:MODIFIED MARTINDALE METHOD – ISO 12945-2:2000; MÉTODO: NORMA 173/09 DA AATCC – CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR ACEITÁVEL, ILUMINANTE D65-10° - L*=18,77, A*=1,50, B*=-12,48. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5%. TAMANHOS VARIADOS INFANTIL E ADULTO. Amostra em até 20 (vinte) dias após o encerramento do certame de uma Camisa no Tamanho nº 14, conforme Layuot.</p>					
1-3	<p>BERMUDA EM HELANCA ALUNOS 100% POLIESTER, NA COR PRETA COM VIVO NAS LATERAIS COR LARANJA PANTONE 16-1364, COSTURADO EM MAQUINA CONFORME AMOSTRA. CINTURA</p>	PROPRI A	Unid.	270	R\$ 22,54	R\$ 6.085,80

Rua José Vicente, 257, CEP 87.990-000, Diamante do Norte – PR, Fone: (44) 3429-1319 - [www.diamantedonorte.pr.gov.br](http://www.diamantedonorte.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

	<p>COM ELASTICO DE 04 cm COSTURADO EM OVERLOQUE E REBATIDO EM MAQUINA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELASTICO E DAS LATERAIS) ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. O TECIDO DEVERÁ CONTER: ABTN - NBR 10591:2008 DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS QUE TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA GRAMATURA 247,0 g/m<sup>2</sup>; QUANTO A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 133712005, ESPESSURA 0,86 (mm); ABTN - NBR 13358:1995/11914:1992 ANALISE QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS TEXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIESTER; DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO MÉTODO - DO DIAGRAFMA-ISO 13384:1995 É DE 20,59 (kgf/cm<sup>2</sup>). TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- %. TAMANHOS VARIADOS INFANTIL E ADULTO. Amostra em até 20 (vinte) dias após o encerramento do certame de uma Camisa no Tamanho nº 14, conforme Layout.</p>					
1-4	<p>BERMUDA BAILARINA PARA ALUNAS 100% POLIESTER, NA COR PRETA COM VIVO NA SAIA COR LARANJA PANTONE 16-1364, COSTURADO EM MAQUINA CONFORME AMOSTRA. CINTURA COM ELASTICO DE 04 cm COSTURADO EM OVERLOQUE E</p>	PROPRIA	Unid.	270	R\$ 24,34	R\$ 6.571,80

Rua José Vicente, 257, CEP 87.990-000, Diamante do Norte – PR, Fone: (44) 3429-1319 - [www.diamantedonorte.pr.gov.br](http://www.diamantedonorte.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

	<p>REBATIDO EM MAQUINA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELASTICO E DAS LATERAIS) ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECERIA REQUISITENTE. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. O TECIDO DEVERÁ CONTER: ABTN-NBR 10591:2008 DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS QUE TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA GRAMATURA 247,0 g/m<sup>2</sup>; QUANTO A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS-NBR 133712005, ESPESSURA 0,86 (mm); ABTN-NBR 13358:1995/11914:1992 ANALISE QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS TEXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIESTER; DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO MÉTODO-DO DIAGRAFMA-ISO 13384:1995 É DE 20,59 (kgf/cm<sup>2</sup>). TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- %. TAMANHOS VARIADOS INFANTIL E ADULTO. Amostra em até 20 (vinte) dias após o encerramento do certame de uma Camisa no Tamanho nº 14, conforme Layuot.</p>					
1-5	<p>CALÇA EM HELANCA 100% POLIESTER NA COR PRETA COM VIVO NAS LATERAIS COR LARANJA PANTONE 16-1364 TCX, COSTURADO EM MAQUINA CONFORME AMOSTRA. CINTURA COM ELASTICO DE 4 cm COSTURADO EM OVERLOQUE E REBATIDO EM MAQUINA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELASTICO E DAS</p>	PROPRI A	Unid.	530	R\$ 33,37	R\$ 17.686,10

Rua José Vicente, 257, CEP 87.990-000, Diamante do Norte – PR, Fone: (44) 3429-1319 - [www.diamantedonorte.pr.gov.br](http://www.diamantedonorte.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

	LATERAIS) ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. ABTN-NBR 10591:2008 DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS QUE TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA GRAMATURA 247,0 g/m <sup>2</sup> ; QUANTO A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS-NBR 133712005, ESPESSURA 0,86 (mm); ABTN-NBR 13358:1995/11914:1992 ANALISE QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS TEXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIESTER; DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO MÉTODO-DO DIAGRAFMA-ISO 13384:1995 É DE 20,59 (kgf/cm <sup>2</sup> ). TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5%. TAMANHOS VARIADOS INFANTIL E ADULTO. Amostra em até 20 (vinte) dias após o encerramento do certame de uma Camisa no Tamanho nº 14, conforme Layuot.					
1-6	JAQUETA EM HELANCA 100% POLIESTER NA COR PRETA COM VIVO NAS MANGAS COR LARANJA PANTONE 16-1364 TCX, E RECORTE NAS LATERAIS EM MALHA LARANJA PANTONE 16-1364 TCX, ZIPER DE COR LARANJA MODELO JACARÉ, COM SERIGRAFIA FRENTE LADO ESQUERDO DO PEITO "BRASAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE" E DO LADO DIRETO "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" E NAS COSTAS O NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO TAMBEM EM SERIGRAFIA. ETIQUETA	PROPRIA	Unid.	530	R\$ 44,23	R\$ 23.441,90





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

<p>INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. O TECIDO DEVERÁ CONTER: ABTN-NBR 10591:2008 DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS QUE TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA GRAMATURA 247,0 g/m2; QUANTO A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 133712005, ESPESSURA 0,86 (mm); ABTN - NBR 13358:1995/11914:1992 ANALISE QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS TEXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIESTER; DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO MÉTODO - DO DIAGRAFMA-ISO 13384:1995 É DE 20,59 (kgf/cm2). TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5%. TAMANHOS VARIADOS INFANTIL E ADULTO. Amostra em até 20 (vinte) dias após o encerramento do certame de uma Camisa no Tamanho nº 14, conforme Layuot.</p>					
---	--	--	--	--	--

**Valor Total da Ata de Registro de Preço -R\$ 72.499,90 setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos**

Quantidades constantes no (s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente **Ata é de 12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

Diamante do Norte – PR, 27 de dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 32/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 SRP – PMDN – ID: 2618/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023-PMDN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023-(SRP)PMDN  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.  
DETENTORA DA ATA: PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais aquisição de uniformes escolares, calçado do tipo tênis running e mochila escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura, onde, fica registrado a relação do(s) produto(s) abaixo relacionados com seus referidos valores, compreendendo.

### ANEXO I ATA DE REGISRO DE PREÇO Nº 103/2023 ID 2618/2023

Fornecedor: Personalit Industria e Comercio Ltda - CNPJ/CPF: 11.420.136/0001-77

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2-1	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS PRODUTO: CALÇADO TIPO: TÊNIS NUMERAÇÃO: 22 ao 43 SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para	tex	PAR	550	R\$ 111,45	R\$ 61.297,50

Rua José Vicente, 257, CEP 87.990-000, Diamante do Norte – PR, Fone: (44) 3429-1319 - [www.diamantedonorte.pr.gov.br](http://www.diamantedonorte.pr.gov.br)



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

<p>uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:</p> <p><b>CABEDAL</b> - o cabedal é composto das seguintes peças. 1. <b>GÁSPEA INFERIOR</b> - peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura na cor preto (pantone 19-4008 TPX) dublado com não tecido. 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação. 2. <b>FRENTE</b> - peça frontal constituída de laminado pvc escovado na cor preto (pantone 19-4008 TPX). 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade. 3. <b>TALONEIRA</b> - peça traseira constituída de laminado pvc escovado na cor preto (pantone 19-4008 TPX) e</p>					
--	--	--	--	--	--

Rua José Vicente, 257, CEP 87.990-000, Diamante do Norte – PR, Fone: (44) 3429-1319 - [www.diamantedonorte.pr.gov.br](http://www.diamantedonorte.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

<p>acabamento na cor laranja e cinza pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência com a personalização com os dizeres em fonte arial black - EDUCAÇÃO - na cor laranja. 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar e enrijecer a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade., proteger o calcanhar, e principalmente evitar entorses 4. TESOURINHA-GÁSPEA SUPERIOR - peça superior confeccionada a partir de laminado pvc escovado na cor preto (pantone 19-4008 TPX) e acabamento na cor amarelo e marinho pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência. 4.1. Função: aumentar resistência para passagem do atacador. 5. FORRAÇÃO INTERNA - peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca. 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração. 6. LINGUETA - peça superior externa constituída de nylon dupla frontura na cor preto (pantone 19-4008 TPX), dublado com não tecido. Com aplicação de detalhe constituído de laminado pvc, e personalização conforme arte definida pelo órgão requisitante, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência. 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxilio na higienização. 7. FORRO DA LINGUETA - peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor laranja (pantone 16-1356 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão</p>					
---	--	--	--	--	--

Rua José Vicente, 257, CEP 87.990-000, Diamante do Norte – PR, Fone: (44) 3429-1319 - [www.diamantedonorte.pr.gov.br](http://www.diamantedonorte.pr.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 35/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

	social, cnpj, etc. 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade. 8.					
--	--	--	--	--	--	--

**Valor Total Homologado -R\$ 61.297,50 sessenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos**

Quantidades constantes no (s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A vigência da presente **Ata é de 12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

Diamante do Norte – PR, 27 de dezembro de 2023.

Rua José Vicente, 257, CEP 87.990-000, Diamante do Norte – PR, Fone: (44) 3429-1319 - [www.diamantedonorte.pr.gov.br](http://www.diamantedonorte.pr.gov.br)



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 36/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

1º RESUMO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 SRP – PMDN – ID: 2619/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023-PMDN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023-(SRP)PMDN  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.  
DETENTORA DA ATA: **BELA VISTA TEXTIL LTDA.**

Objeto: - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais aquisição de uniformes escolares, calçado do tipo tênis running e mochila escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura, onde, fica registrado a relação do(s) produto(s) abaixo relacionados com seus referidos valores, compreendendo.

### ANEXO I ATA DE REGISRO DE PREÇO Nº 103/2023 ID 2618/2023

Fornecedor: **BELA VISTA TEXTIL LTDA - CNPJ/CPF: 30.824.284/0001-00**

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
3-1	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL Mochila confeccionada Tecido confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Epatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Formase um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Preta. Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Preta, medindo 42 cm de Altura e 30 cm de Largura, medida está aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor Preta, sendo finalizado com vivo PVC na cor cinza contornando toda mochila frente e costa, acabamento interno em viés gorgorão Alças Anatômicas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila na cor Preta medindo 39 cm	PROPRIA	Unid.	315	R\$ 57,96	R\$ 18.257,40

Rua José Vicente, 257, CEP 87.990-000, Diamante do Norte – PR, Fone: (44) 3429-1319 - [www.diamantedonorte.pr.gov.br](http://www.diamantedonorte.pr.gov.br)



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

<p>comprimento 7 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor Preta, parte interna da alça na cor Preta no mesmo tecido da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carreteis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama medindo 56 cm acabado (sua origem é entre as costas da lateral da Mochila), sendo fixada em reforço triangulo com o mesmo material da mochila medindo 8 cm de Altura e 4,5 cm Largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Preta de 40mm. Alça de Mão: Confeccionada no mesmo material da mochila com revestimento em Espuma Pack de 4mm acabamento em viés gorgorão na cor Preto, parte interna na mesma cor, medindo 18 cm de comprimento e 6 cm de largura fixada na parte superior do fole acabamento da costura embutido com reforço na costura contra ruptura. Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila na cor Preta, medindo 12,5 cm Largura e 67 cm de Comprimento, contendo dois bolsos laterais medindo 12,5 cm largura e 16 cm altura em telinha na cor cinza e acabamento em elástico na cor Preta. Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprimento e 7 cm largura lado interno, lado externo do fole superior medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preta, fechamento com zíper e dois cursor de nº 8 na cor Laranja medindo 58 cm comprimento, deverá ter um puxador de zíper em expandido soldado preso com rebite para não soltar na cor Laranja. Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 30 cm comprimento 31 cm altura 04 cm largura, fole bolso parte superior medindo 54 cm comprimento 2,5 cm</p>					
--	--	--	--	--	--

Rua José Vicente, 257, CEP 87.990-000, Diamante do Norte – PR, Fone: (44) 3429-1319 - [www.diamantedonorte.pr.gov.br](http://www.diamantedonorte.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

	<p>largura no mesmo tecido da mochila na cor Preta, fole bolso parte inferior medindo 54 cm comprimento 3,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preta, fechamento em zíper e dois cursor de nº 8 medindo 54 cm comprimento na cor Laranja, com expandido soldado com rebite para não soltar na cor Laranja. Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura em Poliéster 600 Preto com detalhe de silk em relevo de alta definição conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x 13,5 cm (Brasão do Município mais desenho de quadrados na parte frontal) Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte horizontal medindo 29 cm comprimento 5,5 cm altura no mesmo tecido da mochila. Toda Mochila deve conter uma etiqueta para identificação do aluno confeccionada em Nylon resinado 100% nylon taffeta, cor branca com espessura de 0.140mm~0.155mm, peso 62g+/- 2, tipo de impressã</p>					
3-2	<p><b>MOCHILA ESCOLAR ENSINO INFANTIL</b> Mochila confeccionada Tecido confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Preta. Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Preta, medindo 36 cm de Altura e 27 cm de Largura, medida esta aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores</p>	PROPRI A	Unid.	230	R\$ 58,00	R\$ 13.340,00

Rua José Vicente, 257, CEP 87.990-000, Diamante do Norte – PR, Fone: (44) 3429-1319 - [www.diamantedonorte.pr.gov.br](http://www.diamantedonorte.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
*Nós Confiamos em Deus!*

<p>em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor pretal, sendo finalizado com vivo PVC na cor cinza contornando toda mochila frente e costa, acabamento interno em viés gorgorão.</p> <p>Alças Anatômicas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila na cor Preta medindo 33 cm comprimento 7 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor Preta, parte interna da alça na cor Preta no mesmo tecido da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carreteis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama medindo 48 cm acabado (sua origem é entre as costas da lateral da Mochila), sendo fixada em reforço triangulo com o mesmo material da mochila medindo 8 cm de Altura e 4,5 cm Largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Preta de 40mm.</p> <p>Alça de Mão: Confeccionada no mesmo material da mochila com revestimento em Espuma Pack de 4mm acabamento em viés gorgorão na cor Preta, parte interna e externa na cor Laranja, medindo 18 cm de comprimento e 6 cm de largura fixada na parte superior do fole acabamento da costura embutido com reforço na costura contra ruptura.</p> <p>Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila, medindo 10 cm Largura e 64 cm de Comprimento, contendo dois bolsos laterais medindo 10 cm largura e 15 cm altura em telinha na cor cinza e acabamento em elástico na cor Preta.</p> <p>Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprimento e 6 cm largura lado interno, lado externo do fole superior medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preta, fechamento com zíper e dois cursor de nº 8 na cor Laranja medindo 58 cm</p>					
--	--	--	--	--	--

Rua José Vicente, 257, CEP 87.990-000, Diamante do Norte – PR, Fone: (44) 3429-1319 - [www.diamantedonorte.pr.gov.br](http://www.diamantedonorte.pr.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 40/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

<p>comprimento, deverá ter um puxador de zíper em expandido soldado preso com rebite para não soltar na cor Laranja.</p> <p>Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 27 cm comprimento 24 cm altura 04 cm largura, fole bolso parte superior medindo 48 cm comprimento 2,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preta, fole bolso parte inferior medindo 48 cm comprimento 3,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preta, fechamento em zíper e dois cursor de nº 8 medindo 48 cm comprimento na cor Laranja, com expandido soldado com rebite para não soltar na cor Laranja.</p> <p>Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura Poliéster 600 Preto com detalhe de silk em relevo de alta definição conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x 13,5 cm (Brasão do Município mais desenho de quadrados na parte frontal)</p> <p>Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte horizontal medindo 29 cm comprimento 4 cm altura no mesmo tecido da mochila.</p> <p>Toda Mochila deve conter uma etiqueta para identificação do aluno confeccionada em Nylon resinado 100% nylon taffeta, cor branca com espessura de 0.140mm~0.155mm, peso 62g+/- 2, tipo de impressão</p>					
---	--	--	--	--	--

**Valor Total Homologado -R\$ 31.597,40 trinta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos**

Quantidades constantes no (s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição/prestação de serviços total.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A vigência da presente **Ata é de 12 (doze) meses** a partir de sua publicação.

Diamante do Norte – PR, 27 de dezembro de 2023.







PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 41/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 111/2023  
b) Licitação Nº : 60/2023  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/12/2023  
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, (REPAROS E MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS), CONFORME PREVISTO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA – MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR.

12.361.0012.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

15.451.0007.2.027. - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: J K A LOPES COMERCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ/CPF: 49.571.668/0001-88**

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1-1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, (REPAROS E MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS), CONFORME PREVISTO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA - MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR	propria		1	R\$ 266.900,00	R\$ 266.900,00

**Valor Total Homologado -R\$ 266.900,00** duzentos e sessenta e seis mil e novecentos reais

Diamante do Norte, 27 de dezembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 42/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 119/2023  
b) Licitação Nº : 64/2023  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/12/2023  
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais aquisição de uniformes escolares, calçado do tipo tênis running e mochila escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, conforme Termo de Referência.

12.361.0012.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ODA ACABAMENTOS TEXTEIS - CNPJ/CPF: 40.817.733/0001-38**

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1-1	CAMISETA MANGA CURTA ALUNOS MALHA PV ANTIPIILLING GRAMATURA 174,72 g/m2 NBR 10591/2008 66% POLIESTER E 34% VISCOSE, FIO 30 NA COR CINZA PANTONE 17-4402 TCX, GOLA V LARANJA PANTONE 16-1364, RECORTES NAS LATERAIS EM MALHA COR LARANJA PANTONE 16-1364 ACOMPANHADO UM VIVO DE COR PRETA, ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, COSTURA DE ACABAMENTO A BARRA DO CORPO DEVE ESTAR REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0cm E COSTURADA EM MAQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS, COM SERIGRAFIA FRENTE LADO ESQUERDO DO PEITO, BRASAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO	PRÓPRIA	Unid.	530	R\$ 18,00	R\$ 9.540,00

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

	<p>NORTE” E DO LADO DIRETO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E NAS COSTAS O NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO TAMBEM EM SERIGRAFIA. OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. O TECIDO DEVERÁ CONTER: DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005 0,44 (mm); A DETERMINAÇÃO DA ESTRUTURA NBR 13460:1995 MEIA MALHA (PV); DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO METODO DO DIAFRAGMA NBR 13384:1995 13,30 (kgf/m²); MÉTODO: TEXTILES-DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFASSE FUZZING AND TO PILLING, PART 2:MODIFIED MARTINDALE METHOD, ISO 12945-2:2000; MÉTODO: NORMA 173/09 DA AATCC, CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR ACEITÁVEL, ILUMINANTE D65-10° - L*=18,77, A*=1,50, B*= -12,48. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5%. TAMANHOS VARIADOS INFANTIL E ADULTO. Amostra em até 20 (vinte) dias após o encerramento do certame de uma Camisa no Tamanho nº 14, conforme Layuot.</p>					
1-2	<p>CAMISETA REGATA ALUNOS MALHA PV ANTIPIILLING GRAMATURA 174,72 g/m2 NBR 10591/2008 66% POLIESTER E 34% VISCOSE, FIO 30 NA COR CINZA PANTONE 17-4402 TCX, GOLA V LARANJA PANTONE 16-1364, RIBANA NA COR LARANJA PANTONE 16-1364 NA CAVA DAS MANGAS, RECORTES NAS LATERAIS EM MALHA COR LARANJA PANTONE 16-1364 ACOMPANHADO UM VIVO DE COR PRETA, ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, COSTURA DE ACABAMENTO A</p>	PRÓPRIA	Unid.	530	R\$ 17,31	R\$ 9.174,30

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 44/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

	<p>BARRA DO CORPO DEVE ESTAR REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0cm E COSTURADAS EM MAQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS, COM SERIGRAFIA FRENTE LADO ESQUERDO DO PEITO "BRASAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE" E DO LADO DIRETO "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" E NAS COSTAS O NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO TAMBEM EM SERIGRAFIA. OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. O TECIDO DEVERÁ CONTER: GRAMATURA 174,72 g/m<sup>2</sup> NBR 10591/2008; DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005 0,44 (mm); A DETERMINAÇÃO DA ESTRUTURA NBR 13460:1995 MEIA MALHA (PV); DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO METODO DO DIAFRAGMA NBR 13384:1995 13,30 (kgf/m<sup>2</sup>); MÉTODO: TEXTILES- DETERMINATION OF FABRIC PROPENSITY TO SURFASSE FUZZING AND TO PILLING - PART 2:MODIFIED MARTINDALE METHOD - ISO 12945-2:2000; MÉTODO: NORMA 173/09 DA AATCC - CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR ACEITÁVEL, ILUMINANTE D65-10° - L*=18,77, A*=1,50, B*= -12,48. TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5%. TAMANHOS VARIADOS INFANTIL E ADULTO. Amostra em até 20 (vinte) dias após o encerramento do certame de uma Camisa no Tamanho nº 14, conforme Layuot.</p>					
1-3	<p>BERMUDA EM HELANCA ALUNOS 100% POLIESTER, NA COR PRETA COM VIVO NAS LATERAIS COR LARANJA PANTONE 16-1364, COSTURADO EM MAQUINA CONFORME AMOSTRA. CINTURA COM ELASTICO DE 04 cm COSTURADO EM OVERLOQUE E</p>	PRÓPRIA	Unid.	270	R\$ 22,54	R\$ 6.085,80

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

	<p>REBATIDO EM MAQUINA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELASTICO E DAS LATERAIS) ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. O TECIDO DEVERÁ CONTER: ABTN - NBR 10591:2008 DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS QUE TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA GRAMATURA 247,0 g/m<sup>2</sup>; QUANTO A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 13371:2005, ESPESSURA 0,86 (mm); ABTN - NBR 13358:1995/11914:1992 ANÁLISE QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS TEXTÉIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIESTER; DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO MÉTODO - DO DIAGRAMA-ISO 13384:1995 É DE 20,59 (kgf/cm<sup>2</sup>). TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- %. TAMANHOS VARIADOS INFANTIL E ADULTO. Amostra em até 20 (vinte) dias após o encerramento do certame de uma Camisa no Tamanho nº 14, conforme Layout.</p>					
1-4	<p>BERMUDA BAILARINA PARA ALUNAS 100% POLIESTER, NA COR PRETA COM VIVO NA SAIA COR LARANJA PANTONE 16-1364, COSTURADO EM MAQUINA CONFORME AMOSTRA. CINTURA COM ELASTICO DE 04 cm COSTURADO EM OVERLOQUE E REBATIDO EM MAQUINA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELASTICO E DAS LATERAIS) ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA,</p>	PRÓPRIA	Unid.	270	R\$ 24,34	R\$ 6.571,80

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

	<p>COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECERIA REQUISITENTE. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. O TECIDO DEVERÁ CONTER: ABTN-NBR 10591:2008 DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS QUE TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA GRAMATURA 247,0 g/m<sup>2</sup>; QUANTO A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS-NBR 133712005, ESPESSURA 0,86 (mm); ABTN-NBR 13358:1995/11914:1992 ANALISE QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS TEXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIESTER; DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO MÉTODO-DO DIAGRAFMA-ISO 13384:1995 É DE 20,59 (kgf/cm<sup>2</sup>). TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- %. TAMANHOS VARIADOS INFANTIL E ADULTO. Amostra em até 20 (vinte) dias após o encerramento do certame de uma Camisa no Tamanho nº 14, conforme Layuot.</p>					
1-5	<p>CALÇA EM HELANCA 100% POLIESTER NA COR PRETA COM VIVO NAS LATERAIS COR LARANJA PANTONE 16-1364 TCX, COSTURADO EM MAQUINA CONFORME AMOSTRA. CINTURA COM ELASTICO DE 4 cm COSTURADO EM OVERLOQUE E REBATIDO EM MAQUINA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELASTICO E DAS LATERAIS) ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER</p>	PRÓPRIA	Unid.	530	R\$ 33,37	R\$ 17.686,10

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

	DEFEITO. ABTN-NBR 10591:2008 DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS QUE TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA GRAMATURA 247,0 g/m <sup>2</sup> ; QUANTO A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS-NBR 133712005, ESPESSURA 0,86 (mm); ABTN-NBR 13358:1995/11914:1992 ANALISE QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS TEXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIESTER; DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO MÉTODO-DO DIAGRAFMA-ISO 13384:1995 É DE 20,59 (kgf/cm <sup>2</sup> ). TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5%. TAMANHOS VARIADOS INFANTIL E ADULTO. Amostra em até 20 (vinte) dias após o encerramento do certame de uma Camisa no Tamanho nº 14, conforme Layout.					
1-6	JAQUETA EM HELANCA 100% POLIESTER NA COR PRETA COM VIVO NAS MANGAS COR LARANJA PANTONE 16-1364 TCX, E RECORTE NAS LATERAIS EM MALHA LARANJA PANTONE 16-1364 TCX, ZIPER DE COR LARANJA MODELO JACARÉ, COM SERIGRAFIA FRENTE LADO ESQUERDO DO PEITO "BRASAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE" E DO LADO DIRETO "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" E NAS COSTAS O NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO TAMBEM EM SERIGRAFIA. ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. OS DETALHES PODERÃO SER ALTERADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. A COSTURA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO. O TECIDO DEVERÁ CONTER: ABTN-NBR 10591:2008 DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE TECIDOS QUE TEM QUE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DA	PRÓPRIA	Unid.	530	R\$ 44,23	R\$ 23.441,90

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 48/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

GRAMATURA 247,0 g/m <sup>2</sup> ; QUANTO A DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DE TECIDOS - NBR 133712005, ESPESSURA 0,86 (mm); ABTN - NBR 13358:1995/11914:1992 ANÁLISE QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS TEXTEIS COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIESTER; DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO ESTOURO E DO ALONGAMENTO AO ESTOURO MÉTODO - DO DIAGRAFMA-ISO 13384:1995 É DE 20,59 (kgf/cm <sup>2</sup> ). TOLERÂNCIA MÁXIMA DE +/- 5%. TAMANHOS VARIADOS INFANTIL E ADULTO. Amostra em até 20 (vinte) dias após o encerramento do certame de uma Camisa no Tamanho nº 14, conforme Layout.					
--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado -R\$ 72.499,90 setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos

Fornecedor: Personalit Industria e Comercio Ltda - CNPJ/CPF: 11.420.136/0001-77

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2-1	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS - PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS PRODUTO: CALÇADO TIPO: TÊNIS NUMERAÇÃO: 22 ao 43 SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio	tex		550	R\$ 111,45	R\$ 61.297,50

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

<p>ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: CABEDAL - o cabedal é composto das seguintes peças. 1. GÁSPEA INFERIOR - peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura na cor preto (pantone 19-4008 TPX) dublado com não tecido. 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação. 2. FRENTE - peça frontal constituída de laminado pvc escovado na cor preto (pantone 19-4008 TPX). 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade. 3. TALONEIRA - peça traseira constituída de laminado pvc escovado na cor preto (pantone 19-4008 TPX) e acabamento na cor</p>					
--	--	--	--	--	--

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

<p>laranja e cinza pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência com a personalização com os dizeres em fonte arial black - EDUCAÇÃO - na cor laranja. 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar e enrijecer a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade., proteger o calcanhar, e principalmente evitar entorses 4. TESOURINHA-GÁSPEA SUPERIOR - peça superior confeccionada a partir de laminado pvc escovado na cor preto (pantone 19-4008 TPX) e acabamento na cor amarelo e marinho pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência. 4.1. Função: aumentar resistência para passagem do atacador. 5. FORRAÇÃO INTERNA - peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca. 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração. 6. LINGUETA - peça superior externa constituída de nylon dupla frontura na cor preto (pantone 19-4008 TPX), dublado com não tecido. Com aplicação de detalhe constituído de laminado pvc, e personalização conforme arte definida pelo órgão requisitante, pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência. 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxilio na higienização. 7. FORRO DA LINGUETA - peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo com brilho na cor laranja (pantone 16-1356 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, etc. 7.1. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade. 8.</p>					
--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado -R\$ 61.297,50 sessenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 51/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

Fornecedor: BELA VISTA TEXTIL LTDA - CNPJ/CPF: 30.824.284/0001-00

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3-1	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL Mochila confeccionada Tecido confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Epatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Preta. Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Preta, medindo 42 cm de Altura e 30 cm de Largura, medida está aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor Preta, sendo finalizado com vivo PVC na cor cinza contornando toda mochila frente e costa, acabamento interno em viés gorgorão Alças Anatômicas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila na cor Preta medindo 39 cm comprimento 7 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor Preta, parte interna da alça na cor Preta no mesmo tecido da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carreteis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama medindo 56 cm acabado (sua origem é entre as costas da lateral da Mochila), sendo fixada em reforço triangulo com o mesmo material da	PRÓPRIA		315	R\$ 57,96	R\$ 18.257,40

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

<p>mochila medindo 8 cm de Altura e 4,5 cm Largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Preta de 40mm. Alça de Mão: Confeccionada no mesmo material da mochila com revestimento em Espuma Pack de 4mm acabamento em viés gorgorão na cor Preto, parte interna na mesma cor, medindo 18 cm de comprimento e 6 cm de largura fixada na parte superior do fole acabamento da costura embutido com reforço na costura contra ruptura. Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila na cor Preta, medindo 12,5 cm Largura e 67 cm de Comprimento, contendo dois bolsos laterais medindo 12,5 cm largura e 16 cm altura em telinha na cor cinza e acabamento em elástico na cor Preta. Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprimento e 7 cm largura lado interno, lado externo do fole superior medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preta, fechamento com zíper e dois cursor de nº 8 na cor Laranja medindo 58 cm comprimento, deverá ter um puxador de zíper em expandido soldado preso com rebite para não soltar na cor Laranja. Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 30 cm comprimento 31 cm altura 04 cm largura, fole bolso parte superior medindo 54 cm comprimento 2,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preta, fole bolso parte inferior medindo 54 cm comprimento 3,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preta, fechamento em zíper e dois cursor de nº 8 medindo 54 cm comprimento na cor Laranja, com expandido soldado com rebite para não soltar na cor Laranja. Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura em Poliéster 600 Preto com detalhe de silk em relevo de alta definição conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x 13,5 cm (Brasão do Município mais desenho de quadrados na parte frontal) Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte</p>					
---	--	--	--	--	--

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

	horizontal medindo 29 cm comprimento 5,5 cm altura no mesmo tecido da mochila. Toda Mochila deve conter uma etiqueta para identificação do aluno confeccionada em Nylon resinado 100% nylon taffeta, cor branca com espessura de 0.140mm-0.155mm, peso 62g+/- 2, tipo de impressã					
3-2	<b>MOCHILA ESCOLAR ENSINO INFANTIL</b> Mochila confeccionada Tecido confeccionada em Tecido 100% Poliéster Norma NBR 11914, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, Forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Preta. Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Preta, medindo 36 cm de Altura e 27 cm de Largura, medida esta aferida entre as Alças Inferiores, sendo forrada internamente, com estofamento em Espuma Pack 4 mm com fixação através de 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila; na cor pretal, sendo finalizado com vivo PVC na cor cinza contornando toda mochila frente e costa, acabamento interno em viés gorgorão. Alças Anatômicas: confeccionadas no mesmo tecido da mochila na cor Preta medindo 33 cm comprimento 7 cm largura, sendo preenchida com Espuma Pack 4 mm com acabamento em viés gorgorão na cor Preta, parte interna da alça na cor Preta no mesmo tecido da mochila, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carreteis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama medindo 48	PRÓPRIA		230	R\$ 58,00	R\$ 13.340,00

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

<p>cm acabado (sua origem é entre as costas da lateral da Mochila), sendo fixada em reforço triangulo com o mesmo material da mochila medindo 8 cm de Altura e 4,5 cm Largura; a junção das duas alças deverá ser feita através de Castelo de nylon na cor Preta de 40mm.</p> <p>Alça de Mão: Confeccionada no mesmo material da mochila com revestimento em Espuma Pack de 4mm acabamento em viés gorgorão na cor Preta, parte interna e externa na cor Laranja, medindo 18 cm de comprimento e 6 cm de largura fixada na parte superior do fole acabamento da costura embutido com reforço na costura contra ruptura.</p> <p>Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila, medindo 10 cm Largura e 64 cm de Comprimento, contendo dois bolsos laterais medindo 10 cm largura e 15 cm altura em telinha na cor cinza e acabamento em elástico na cor Preta.</p> <p>Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 58 cm comprimento e 6 cm largura lado interno, lado externo do fole superior medindo 58 cm comprimento e 4 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preta, fechamento com zíper e dois cursor de nº 8 na cor Laranja medindo 58 cm comprimento, deverá ter um puxador de zíper em expandido soldado preso com rebite para não soltar na cor Laranja.</p> <p>Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 27 cm comprimento 24 cm altura 04 cm largura, fole bolso parte superior medindo 48 cm comprimento 2,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preta, fole bolso parte inferior medindo 48 cm comprimento 3,5 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Preta, fechamento em zíper e dois cursor de nº 8 medindo 48 cm comprimento na cor Laranja, com expandido soldado com rebite para não soltar na cor Laranja.</p> <p>Parte Frontal do bolso Parte Superior medindo 29 cm largura 24 cm altura Poliéster 600 Preto com detalhe de silk em relevo de alta definição conforme arte será fornecida pelo município medindo 29 x</p>					
--	--	--	--	--	--

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 55/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

<p>13,5 cm (Brasão do Município mais desenho de quadrados na parte frontal) Parte Frontal do bolso Parte Inferior com recorte horizontal medindo 29 cm comprimento 4 cm altura no mesmo tecido da mochila. Toda Mochila deve conter uma etiqueta para identificação do aluno confeccionada em Nylon resinado 100% nylon taffeta, cor branca com espessura de 0.140mm~0.155mm, peso 62g+/- 2, tipo de impressão</p>					
--	--	--	--	--	--

**Valor Total Homologado -R\$ 31.597,40 trinta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos**

Diamante do Norte, 27 de dezembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 56/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 122/2023  
b) Licitação Nº : 65/2023  
c) Modalidade : Pregão:  
d) Data Homologação : 27/12/2023  
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de evento pré réveillon e réveillon nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023 a ser realizado na Praça de Eventos ao lado da Prefeitura no Município de Diamante do Norte, através do Termo de Convênio 0054/2023

27.695.0011.1.051. - CONVÊNIO Nº 28/2023 - 59º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES - ME - CNPJ/CPF: 31.197.518/0001-90**

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1-1	PALCO DE NO MÍNIMO 10X6 METROS COM COBERTURA LONA ANTICHAMA, TRELIÇAS EM ALUMÍNIO, GRADIL NAS LATERAIS 01-TENDA 4X4 METROS COM PISO TABLADO COM FECHAMENTOS PARA CAMARIM POR 02 DIAS (ART OBRIGATÓRIA).	própria	Serviços	1	R\$ 18.200,00	R\$ 18.200,00
1-2	ILUMINAÇÃO E SOM PROFISSIONAL POR 02 DIAS SENDO: 8 CAIXA DE GRAVE DUPLO 18". 18 CAIXAS LINE 02 ALTO FALANTE 10 POL. X 1 TITANIUM 2 MONITOR 15° (RETORNO). SIDE 2 GRAVES DUPLOS, 2 LINE VERTICAL. MESA DE SOM YAMAHA MX9 48 CANAIS INTERFACE DMX USB PARA ILUMINAÇÃO. 20 CANHÃO PAR LED. 20MOVINGBEAN 200 10 CANHÃO REFLETOR SPOT. 2 MINI BRUT. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA. OPERADOR DE SOM E ILUMINAÇÃO. 6 DIRECT BOX. 4 MICROFONE SEM FIO. 6 MICROFONE COM FIO. KIT MICROFONE PARA BATERIA	própria	Serviços	1	R\$ 20.300,00	R\$ 20.300,00

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 753

28 de Dezembro de 2023

PG. 57/57



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

	SHURE. AMPLIFICADOR DE GUITARRA. AMPLIFICADOR DE BAIXO. CORPO DE BATERIA MULTICABO 50MT 04 STROBO DE LED 1000WATS 01 - PAINEL DE LED P-3 6X2 METROS					
1-3	SHOW 1 (30/12/2023) - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA 1 ABERTURA COM DUPLA SERTANEJA 2:00H DE DURAÇÃO. SHOW 2 COM DUPLA SERTANEJA E BANDA CONTENDO 02 CANTORES- 1 SANFONEIROS- 01 BATERISTA 01 VIOLINISTA 01 BAIXISTA, COM NO MÍNIMO 2:00H DE APRESENTAÇÃO (SHOW).	própria	Serviços	1	R\$ 22.800,00	R\$ 22.800,00
1-4	SHOW 1 (31/12/2023) - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM DUPLA SERTANEJA, COM BANDA CONTENTO 02 CANTORES - 01 SANFONEIRO - 01 BAIXISTA - 01 BATERISTA 01 GUITARRISTA E 01 VIOLINITA, MÍNIMO 2:00H DE APRESENTAÇÃO (SHOW).	própria	Serviços	1	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00
1-5	150 JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - FRETE INCLUSO E DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	própria	Unidade.	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00

**Valor Total Homologado -R\$ 90.300,00 noventa mil e trezentos reais**

Diamante do Norte, 27 de dezembro de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1nGThp neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza